Edital de Chamamento Público 08/2020 PROPOSTA PROPONENTE: LUCAS DE SOUZA 22/12/2020

Municipio de Santo Antonio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 22 112 12020

Horário: 09 : 18

· Comissão de Licitações



ANEXO I - REQUERIMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOEST- PR

Prezado Diretor:

Considerando o Espaço Cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o Espaço Cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o subsídio financeiro, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, destinado ao setor cultural e artístico atingido pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito nos dois cadastros previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural homologado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7°, § 3° da Lei Federal n° 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural, sendo beneficiário do subsídio, de garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal de cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme artigo 9°, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, de apresentar prestação de contas referente ao uso do subsídio perante o Departamento Municipal de Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio, conforme artigo 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).



Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal no 156, de 19 de março de 2020 e do Decreto Municipal no 358, de 14 de setembro de 2020.

Eu, Lucas de S	ouza npleto do Representante ou Respo	msåvel Legal i	do Espaco Cultural	de acordo com o Registro Civil)
CPF N° 058.495.6		-	Geral R.G. N°	8.477.064-7
Nacionalidade: Bra	sileiro		Residente e don	niciliado no
Endereço: Rua	a Governador Bento Munho	oz da Roch	a	
N°: 511	. Bairro/local	lidade:	Centro	
CEP: 857	710-000 Telefone de	contato:	(46)9991751	01
E-mail de lu contato:	cassommix@gmail.com			
Representante ou Legal pelo Espaç denominado:	15	200 M		
N° do CNPJ (Espaço	cultural formal): 11.649.6	615.0001/	60	
Situado e em ativida	de legal no município de Sa	anto Anton	io do Sudoeste,	PR, no endereço:
Rua/avenida: Rua	a Governador Bento Munho	oz da Roch	a	
N°: 51	Bairro/loca	lidade:	Centro	
CEP: 85	710-000 Telefone de	contato:	(46)999175	101
E-mail de contato:	cassommix@gmail.com			
Site web: www	w.sommix.art.br			
Enquadramento do l	Espaço Cultural:			
Coletivo cultura	l (grupo cultural que NÃO ¡	possui CNI	PJ)	
Associação, Fun	dação ou Instituto			
Cooperativa				
x MEI – Microemp	reendedor individual			



ME - Microempresa	¥
EPP – Empresa de Pequeno Porte	
Pessoa Física	
Outro:	
Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (seleciona a situação do local):	ar a melhor opção que identifica
Espaço alugado	
Espaço emprestado ou de uso compartilhado	
Espaço itinerante	
Espaço próprio	
x Espaço próprio financiado	
Espaço público cedido em comodato	
Outro:	
Área cultural principal do Espaço Cultural:	
Artes de teatro	
Artes visuais	
Artesanato	
Audiovisual	
Cultura popular	
Desing	
Moda	
Fotografia	
Gastronomia	
Literatura	
x Música	
Antiquário	
Arquivo	
Ateliê	



Biblioteca	
Casa de cultura	
Casa de eventos	
Centro cultural	
Centro de educação musical	
Centro de tradições	
Cinema ou Cineclube	
Circo	
Escola ou casas de dança	
Editora	
Escolas de artes	
Estúdio (linguagem ou atividade cultural)	
Galeria de artes	
Livraria ou Sebo	
Museu ou Centro de memória	
Parque de diversões	
Produtora	
Teatro	
Terreiro	
Sede de grupo	
Outro:	
Gastos de Manutenção do Espaço Cultural:	
Até R\$ 3.000,00	
x Até R\$ 5.000,00	
Até R\$ 10.000,00 ou mais	

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural: ex: água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel, excluídas as despesas referentes a vínculo empregatício. O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).



Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários: informar o número de funcionários e o valor mensal total dos salários. O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao igual período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

Jug de Sop

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo:

RG: 8.477.064-7

CPF:058.495.699-10



ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc

DECLARAÇÕES x DECLARO que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito em nos dois cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural a ser homologados pelo Comitê Gestor Municipal e pela Comissão de Avaliação.
Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):
x Cadastro Estadual de Cultura
x Cadastro Municipal de Cultura
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
x DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade cultural e/ou artística e teve suas atividades interrompidas ou prejudicadas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia de COVID 19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017/2020.
x DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do art. 8° da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).
x DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
x DECLARO também que estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos financeiros recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizados com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme previsto no edital de chamamento público nº.
x DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do beneficio ao Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).



14-11-51
x DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal de Cultura, conforme o art. 9° da Lei Federal n° 14.017/2020 (Aldir Blanc).
(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 3.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que somem 30% do valor recebido. Exemplo: realização de uma apresentação musical no valor de R\$ 900,00 em escolas públicas de Santo Antonio do Sudoeste ou outro espaço designado pelo Departamento Municipal de Cultura).
OBS: O anexo IV com a descrição das atividades que serão apresentadas como contrapartida deverá ser entregue no Departamento de Cultura 05 (cinco) dias corridos após a publicação da homologação.
x DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do subsídio financeiro.
x DECLARO que todas as informações constantes no Requerimento e nesta Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade , e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço Cultural é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).
Titular da conta: Lucas de Souza
Banco: Caixa Econômica – conta corrente 001
N° da Agência: 4692 N° da conta: 22437-8 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL Nome completo:
RG: CPF:
1- PROTOCOLO
Recebido em:/

Nome e Assinatura do Servidor

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc

Submeto como proposta de contrapartida do Espaço Cultural a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, que correspondam no mínimo 30% do valor recebido, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita podendo ser única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura, conforme apresentado no anexo IV, mediante eventuais ajustes e aprovação final pelo Município:

Valor do subsidio recebido	R\$ 9.000,00
Atividades propostas em bens ou serviços:	D# 2 000 00
Aulas de música para alunos carentes coordenadas pelo Departamento de Ação Social do Município;	R\$ 2.000,00
Participação em atividades artístico culturais promovidos pelo departamento de cultura e ação social	R\$ 1.000,00
TOTAL 30%	R\$ 3.000,00

SOM MIX

11.649.615/0001-60

LUCAS DE SOUZA - CONTRATADO

CPF: 058495699-10 RG: 8477064-7

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LUCAS DE SOUZA 05849569910

Nome do Empresário

LUCAS DE SOUZA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

Órgão Emissor

UF Emissor

84770647

058.495.699-10

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO

08/03/2010

Números de Registro

CNPJ

11.649.615/0001-60 41-8-0004167-8

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

85710-000

RUA PROJETADA A

Bairro

VILA CATARINA

Município

UF

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Atividades

Data de Início de Atividades

08/03/2010

Código da Atividade Principal

Descrição da Atividade Principal

85.92-9/03

Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo:

ME22767627

Número do Identificador: 00005849569910

Data de Emissão:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A435 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 27/11000137 >> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO IMOVTO. E SALDO DO DIA

PAG: 001 / 001

AG: 4692 - SANTO ANTONIO DO SUD OPER: 001 CONTA: 22.437-8

NOME: LUCAS DE SOUZA

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00 1.009,62 LIMITE CHEQUE AZUL: 1.009,62 BLOQUEADO DISPONIVEL .: 0,00 SALDO TOTAL: BLOQUEADO:

> NR.DOC HISTORICO VALOR

0,00

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. TWX33E09 F ETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.649.615/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	O DATA DE ABERTURA 08/03/2010			
NOME EMPRESARIAL LUCAS DE SOUZA 0584	9569910				
TITULO DO ESTABELECIMENTO SOM MIX	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME		
código e descrição da ativ 85,92-9-03 - Ensino de m	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ÚSICA		Attion - The Control of the Control		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI Não informada	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	The second secon			
código e descrição da natu 213-5 - Empresário (Indiv					
OGRADOURO R GOVERNADOR BENTO	D MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO COMPLEMENT SALA	0		
DEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			
ENDEREÇO ELETRÓNICO lucassommix@gmail.com TELEFONE (46) 9917-5101					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	/EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2020 às 11:31:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Santo Antonio do Sudoeste SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA N° 2812 / 2020

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/12/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 27 de Novembro de 2020

REQUERENTE: o mesmo

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QE5MX4X8XBUQ

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUCAS DE SOUZA - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23086	11.649.615/0001-60		23086

ENDEREÇO

RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 511 - CASA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Ensino de música

LAIS DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVA LA

Emitido por: LAIS DOS SANTOS



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 023219658-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.649.615/0001-60

Nome: LUCAS DE SOUZA

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado. nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS DE SOUZA 05849569910

CNPJ: 11.649.615/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:22:49 do dia 27/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2021.

Código de controle da certidão: 103B.5931.BE3D.77FD Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS DE SOUZA 05849569910 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.649.615/0001-60 Certidão n°: 31420491/2020

Expedição: 27/11/2020, às 09:27:56

Validade: 25/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS DE SOUZA 05849569910 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.649.615/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição

: 11649615/0001-60

Razão Social : LUCAS DE SOUZA 05849569910

Endereco

: RUA PROJETADA A 28 / VILA CATARINA / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2020 a 13/12/2020

Certificação Número: 2020111403113935187409

Informação obtida em 27/11/2020, às 11:35:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Município de Santo Antônio do Sudoeste SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ nº 23086/2020 O Município de Santo Antônio do Sudoeste, concede alvará de licença para: Nome: Controle: 23086 LUCAS DE SOUZA - MEI CNPJ/CPF: 11.649.615/0001-60 Nome Fantasia: ESTUDIO SOM MIX Localização: RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 511 - CASA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio Atividades: Area Utilizada: 30,00 8592-9/03 - Ensino de música. Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00 Emitido em 10/08/2020 Válido até 31/03/2021 Observações O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS. Anselim strub Matricula 98311 Responsavel

Emissor: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ Capital da Fronteira

Secretaria Municipal de Saúde FONE/FAX: (46) 3563 - 8002



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA - PESSOA JURÍDICA

Declaramos, para os devidos fins, que o Estabelecimento LUCAS DE SOUZA, nome fantasia SOM MIX, CNPJ: n° 11.649.615/0001-60, com endereço na RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, N°511, bairro CENTRO, no município de Santo Antônio do Sudoeste, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)

CNAE: 85.92-9-03 - ENSINO DE MÚSICA

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

VIGILÂNCIA SANITARIA

VALIDADE DISPENSA SANITÁRIA: 30/03/2021.

Marisa Irder Argentiss

Autoridade Sanitaria MARISA IRBER ANGONESI

RT Vigilancia Sermana do Traballo

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 03 DE AGOSTO 2020.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 023050127-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: 058.495.699-10

Nome: LUCAS DE SOUZA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 621 - Tel.: (46) 3563-8000

85.710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

14-11-51
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 8126
Nome ou Razão Social
LUCAS DE SOUZA
Endereço
RVA GOV. BENTO MUNITOR DA ROCILA
Inscr. Mun. CPF / CNPJ Índice Cadastral do Imóvel
058.496.69910 LoteN°daN°
Objeto da Certidão (finalidade):
Transferência de Imóveis
X Licitação
Financiamento
Arrolamento de Inventário
Simples Verificação
Baixa de Cadastro
Outros Outros preceitud o
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, conforme preceitua o
A Prefeitura Municipal de saltio Attionio de saltio actual de saltio Attionio de saltio actual de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.547/2001, de 30 de novembro - Código Tributário Attigo 328 da Lei Municipal 1.
Municipal, certifica, que o confibuir le del ria del fillodad, ottrologial de la Municipal. certidão, encontra-se em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal.
A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças , conforme prerrogativa legal nos incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal 5.172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional
Santo Antonio do Sudoeste, PR, 22 de <u>DEZEMBRO</u> de 2020

VALIDADE 30 DIAS

Sandra M. Angonese Dal Paz Dir. Departamento Tributação Carimbo e assigatura da Autoridade competente







Endereco: Nua Engelutiba - PR CEP 80.215-900 Curitiba - PR CNPJMF 76.484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.80080-64 Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

REAVISO MATRICE 3605 NOME DO SCHENTE Nº LADO -Nº FRENTE -NUMERO RAGREGENTO MUNITOZ DA ROCHA FRENTE RADIO MASSA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 85.710-000 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP -HIDROMETRO Y180A0140228-4-1 249-10-01-249-38690 Coll. Totals Pláor Cloro Definições no verso QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA Nº Mínimo de Amostras Exigidas Nº Amostras Realizadas Nº Amostras que Atenderam à Legislação HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO Ano Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Dez Nov COMMICADO ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DA CONTA ABATXO: VENCIMENTO

YAL UR MES 01/08/2020 237,63 07/2020 PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTA ORIGINAL OU ESTE REAVISO. EVITE PGTOS EM DUPLICIDADE. PAGUE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS

D PARANA ESTA PASSANDO POR UMA SEVERA ESTIAGEM, NAO DESPERDICE, AGUA E VIDA. PRIORIZE O USO PARA ALIMENTACAO E HIGIENE PESSOAL



CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO

E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

 $82690000002 - 5\ 37630109202 - 3\ 00801328836 - 3\ 05072020729 - 4$



CTRL:3288.3605.0720 7224

ROTEIRO:249-10-01-249-38690



MATRICULA 3288.3605

REFERÊNCIA VENCIMENTO 07/2020 7 2 01/08/2020

VALOR TOTAL 237,63 MPROVANTE SANEPAR

L_AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LUCAS DE SOUZA 05849569910

Nome do Empresário

LUCAS DE SOUZA QUISINI

Nome Fantasia

SOM MIX

Capital Social

1.000.00

84770647

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

SSP

058.495.699-10

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/03/2010

Número de Registro

CNPJ

11.649.615/0001-60

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

Complemento

85710-000

RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA

511

SALA

ROCHA

Munícipio

Bairro CENTRO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF PR

Atividades

Data de Início de Atividades

08/03/2010

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de música, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/03 - Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp.

Número do Recibo ME37783987

Número do Identificador 11649615000160

Data de Emissão 23/12/2020

Edital de Chamamento Público 08/2020 PROPOSTA PROPONENTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIR 22/12/2020

> Município de Santo Antonio de Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 22 112 1303

Comissão de Licitações



ANEXO I - REQUERIMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOEST- PR

Prezado Diretor:

Considerando o Espaço Cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o Espaço Cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o subsídio financeiro, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, destinado ao setor cultural e artístico atingido pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito nos dois cadastros previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural homologado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7°, § 3° da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural, sendo beneficiário do subsídio, de garantir



000153

como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal de cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme artigo 9°, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, de apresentar prestação de contas referente ao uso do subsídio perante o Departamento Municipal de Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio, conforme artigo 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal no 156, de 19 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº. 358, de 14 de setembro de 2020.

Eu,	SIDC	LEI ZIBETT				
(Nome	e comp	leto do Repr	esentante ou	Responsá		Espaço Cultural, de om o Registro Civil)
CPF N°	F N° 905.422.409-63			Registro Geral R.G.		6.426.401-0 SSP/PR
Nacional	idade:	BRASILEII	RO		Residente e	domiciliado no
End	lereço:	RUA FLAM	BOYANT			
	N°:	50	Bairro/lo	calidade:	JARDIM FR	ONTEIRA
	CEP:	85.710-00	Telefone contato:	de	(46) 3563-	1778
	mail de contato		abilidade@ho	tmail.com	1	
Represen responsá Espaço denomin	ivel	Legal pe Cultur	lo QUERÊN	ENTRO D CIA DA F	E TRADIÇÕE RONTEIRA.	S GAÚCHAS



000154

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao subsídio previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento: **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

CENTRO DE TRADICOES CALIGUAS OURRENAS.
CENTRO DE TRADIÇOES GAUCHAS QUERENCIA DA FRONTEIRA
N° do CNPJ (Espaço cultural 78.113.883/0001-33 formal):
Situado e em atividade legal no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, no endereço:
Rua/avenida: RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE
N°: 1494 Bairro/localidade: CENTRO
CEP: 85.710-000 Telefone de (46) 3563-1778 contato:
E-mail de rechcontabilidade@hotmail.com contato:
Site web:
Enquadramento do Espaço Cultural:
Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
x Associação, Fundação ou Instituto
Cooperativa
MEI – Microempreendedor individual
ME - Microempresa
EPP – Empresa de Pequeno Porte
Pessoa Física
Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecionar a melhor opção que identifica a situação do local):



000155

14-11-51
Espaço alugado
Espaço emprestado ou de uso compartilhado
Espaço itinerante
X Espaço próprio
Espaço próprio financiado
Espaço público cedido em comodato
Outro:
Área cultural principal do Espaço Cultural:
Artes de teatro
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cultura popular
Desing
Moda
Fotografia
Gastronomia
Literatura
Música
Antiquário
Arquivo
Ateliê
Biblioteca



000156

14:11:51	
Casa de cultura	
Casa de eventos	
Centro cultural	
Centro de educação musical	
X Centro de tradições	
Cinema ou Cineclube	3
Circo	
Escola ou casas de dança	
Editora	
Escolas de artes	
Estúdio (linguagem ou atividade cultural)	
Galeria de artes	
Livraria ou Sebo	
Museu ou Centro de memória	
Parque de diversões	
Produtora	
Teatro	
Terreiro	
Sede de grupo	
Outro:	
Gastos de Manutenção do Espaço Cultural:	
Até R\$ 3.000,00	
Até R\$ 5.000,00	



000157

X Até R\$ 10.000,00 ou mais

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural: ex: água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel, excluídas as despesas referentes a vínculo empregatício. O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários: informar o número de funcionários e o valor mensal total dos salários. O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao igual período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)	NÃO POSSUI	
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)	01	1.100,00
TOTAL	01	1.100,00

Responsável Legal: SIDCLEI ZIBETTI

R.G. n° 6.426.401-0 SSP/PR C.P.F. n° 905.422.409-63



ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc

DEC	DECLARO que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito em nos dois cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural a ser homologados pelo Comitê Gestor Municipal e pela Comissão de Avaliação.
Pos	ssuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):
	Cadastro Estadual de Cultura
	Cadastro Municipal de Cultura
	Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
	Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
	Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
	Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
	Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
	DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade cultural e/ou artística e teve suas atividades interrompidas ou prejudicadas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia de COVID 19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
	DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços



000159

geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

- X DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
- X DECLARO também que estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos financeiros recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizados com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme previsto no edital de chamamento público nº.
- X DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- X DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal de Cultura, conforme o art. 9° da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 3.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que somem 30% do valor recebido. Exemplo: realização de uma apresentação musical no valor de R\$ 900,00 em escolas públicas de Santo Antonio do Sudoeste ou outro espaço designado pelo Departamento Municipal de Cultura).

OBS: O anexo IV com a descrição das atividades que serão apresentadas como contrapartida deverá ser entregue no Departamento de Cultura 05 (cinco) dias corridos após a publicação da homologação.

- X DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do subsídio financeiro.
- X DECLARO que todas as informações constantes no Requerimento e nesta Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira



000160

responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço Cultural é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da conta:	CENTRO DE FRONTEIRA	TRADIÇÕES	GAUCHAS	QUERÊNCIA	DA
Banco:	SICREDI FRONT	TEIRA			
Nº da Agência:	0738	N	° da conta:	21802-2	
	Su	delei L	delle)		
	Responsáv R.G. n	rel Legal: SIDCI ° 6.426.401-0	LEI ZIBETTI SSP/PR		
1 220000	C.P.I	F. n° 905.422.4			

1- PROTOCOL	0	
Recebido	/	
	Nome e Assinatura do Servi	dor

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc

Submeto como proposta de contrapartida do Espaço Cultural a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, que correspondam no mínimo 30% do valor recebido, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita podendo ser única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura, conforme apresentado no anexo IV, mediante eventuais ajustes e aprovação final pelo Município:

Valor do subsidio recebido	R\$ 9.000,00
Atividades propostas em bens ou serviços:	
Aulas de dança e entretenimento para alunos carentes coordenadas pelo Departamento de Ação Social do Município;	R\$ 2.000,00
Participação em atividades artístico culturais promovidos pelo departamento de cultura e ação social	R\$ 1.000,00
TOTAL 30%	R\$ 3.000,00

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA CNPJ 78.113.883/0001-33

SIDCLEI ZIBETTI – PRESIDENTE

CPF:905.422.409-63 RG: 6.426.401-0 Comarça de do a se sudoeste PR de sudoeste PR Certifico que anaer o Selo de Blouticidade n.o 000162 na Oltima mo 02/2019 more عمصم reletor 905 422 409

Pesson winder Nebson Roch CPF, 394 \$90059. P2 July 20 quaiaca : Savolino Candeia CPF 023 160049 62 Num dos galos milopio Santi CPF 394 808 529-34 10 Direter Patrimonio-Gilberto Antonio Long CPF L2491939000 20 Dereton de Patrimonio Eliman Lourar serrati pr 0364996 Joo REPERSING colier Good, Courtles robace of 20 Direton cultural Adamin buix Durante CPF 2 P3. 883.38 1º Direton Social Janquim Alves Riberto bot (PK4924139193)
20 Direton Social Duig Pourels CPC 025914039-29 Direter expertisse Roberval Giorge CPF \$23.89x61963 20. Deretas espertivo Martinet alla Mahab conseyuxions Jo Direton Pretiratico Ama Marric Bandeire Madab CPK 2º Direton Antistico Nedir Pezgimi CPF 100007 3º Direton Antistico Taliama Brustina Nodori (PCP) 4583699 12 Direton Juridico Adilbon Schreiner Maran. Conselho Vole Vaguarono
Persidente Pilides fullo Milani CPF191483050, 494 Ald onoinpor et odisens de cordinal? Valter Solven CPF. 368 809 889- 82 Salvino Trancoso de Brito CPF.322 639 289 20 Duis Antonia Solvan CPF. AgesBailby & jakemejer CPF 282960 K99 680 definelatue Josep Vilmar Budel CPT (68) 556.549 19 Alzaro Apres de Rocho CP 332 692, 949 34 Pensival Riguel Schraimer CPF224161969-84 on retartin complaint enp o obried Goes

The second secon	REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS SEÍO Nº AWUHN, WNYTE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	0001
	ν2Δ1Τ with Ti	Beginter and
	www.funarpen.com.br/consulta cale at a	Legistro referende a cata 02/19
	Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889, Centro	Ana Carolina Pontes Rodrigues
00,949	Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR Teresinha Salete Tomazoni da Costa	Esqrevente Juramentada
ARRIVA	PROTOCOLO 0016746	athyrida a market a state of the
	NEUISTRO 0013550	CONTRACTOR OF THE STATE OF THE
7/2	LIVRO B-066, FLS. 070/070	tulos o O
## (C) - (C) - (C)	O Sudoeste, 18/12/2019.	Comarça de anto Antonio do s
TO SECUL	Ana Carolina Pontes Rodrigues Escrevente Juramentada	comarpa de
1× 0-	Escrevente Juramentada	Sudossie PR S
3 8/3 X	100000000000000000000000000000000000000	Aession Juridita
VIVIII C	Shake of the the	all transport of the or of
7	The state of the s	on controval
71	Burthard Switchman Janton Of	DOOR ANTENDER
1	- 190 Marie 49	Service Control of the Control of th
Buck Service	Vito mobile a profession of	1 51/x 3 38
	CYAPAN A SEE A SEE A	But the plant of the contract
		2500 Bellos to front wo for some
1 201	Service and the service of the servi	orcolled to the
	A DECIMAL OF THE	action to the second
A Particular Control of the Control	V 6 400 40 1/8/1	THE COLLEGE OF STREET
	THE STATE OF THE S	
	80 (81) (80) (1) /	As To correction out to to
		A TO CONTROL OF CONTRO
		A Control of the Cont
		A CONTROL OF STANDER

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(**)46 563-1644 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA

TITULO I

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, SÍMBOLO, BANDEIRA, FORO E DURAÇÃO.

- Art. 1°.- O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA, identificado como CTG, fundado em 09 de setembro de 1969, é uma entidade civil e cultural sem fins lucrativos, com sede social própria na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, a Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494, centro, com ilimitado número de associados e prazo de duração indeterminado.
- Art. 2°.- Ao CTG compete preservar sempre a memória e a mais ampla elevação moral e cultural do Rio Grande do Sul, fomentando a criação de núcleos regionalistas gaúchos no interior do município, prestando-lhes todo o apoio possível.
- Art. 3°.- É de competência absoluta a preservação das expressões CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS e a sigla CTG, não permitindo, em hipótese alguma o uso inadequado das mesmas e a sua utilização na denominação de entidades não identificadas com os objetivos do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná.
- Art. 4°.- É completamente vedado ao CTG e suas entidades filiadas exercer qualquer atividade político-partidária ou religiosa, assim como estabelecer distinção entre seus membros por questão de raça, credo ou posição social.
- Art. 5°.- É dever do CTG QUERÊNCIA DDA FRONTEIRA, acatar os ditames da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, toda a legislação federal, estadual, municipal e autárquicas pertinentes, que lhe diga respeito cumprir, assim como obedecer e cumprir toda a legislação emanada pelos órgãos do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná_MTG/PR, a quem está filiado.

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(**)46 563-1644 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Art. 6°.- A bandeira do CTG, nas medidas oficiais de 130 x 90 centímetros é nas cores vermelha, amarela e verde no sentido horizontal, possuindo no centro um círculo na cor branca contendo um cavalo no tiro de laço e onde se lê os seguintes dizeres: CTG QUERÊNCIA DA FRONTEIRA – FUNDADO EM 09-09-69.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA APLICAÇÃO DA RENDA

Art. 7°.- O patrimônio do CTG é ilimitado e se constitui de bens móveis e imóveis, livros, documentos históricos ou não, peças de museu e artesanato, obras de arte, títulos de renda, dinheiro em espécie ou depositados em estabelecimentos de crédito ou quaisquer outros valores pertencentes a entidade.

§ primeiro – nenhum associado poderá fazer uso dos utensílios e objetos do CTG, sem o expresso e formal consentimento da Diretoria Executiva.

§ segundo – as dependências sociais são de uso exclusivo dos associados nos dias de festas da entidade, estando os mesmos em dia com suas obrigações.

§ terceiro – a cessão do salão de festas para associado somente ocorrerá se o mesmo estiver em dia com suas obrigações pecuniárias e com a cobrança de uma taxa a ser estipulada pela Diretoria Executiva.

§ quarto – em hipótese alguma o salão de festas poderá ser cedido a pessoas, associados ou não, para a realização de festas e/ou fandangos que contrariem os princípios que norteiam o movimento tradicionalista.

Art. 8°.- As rendas e os recursos do CTG só podem ser aplicados em seu benefício, na sua sede, para cumprir os fins visados pela entidade, não podendo haver distribuição de lucros ou bonificações a dirigentes e/ou filiados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 9°.- Em caso de extinção do CTG, a sua Diretoria Executiva juntamente com o Conselho de Vaqueanos que decidir a medida nomeará uma comissão de no mínimo 6 (seis) pessoas de ilibada idoneidade moral, associados ou não, para o levantamento das contas e pagamento de eventuais dívidas da entidade. O restante do acervo social será doado a uma Instituição Cultural sediada no município de Santo Antonio do Sudoeste, devidamente registrada nas esferas competentes, Federal, Estadual, Municipal e

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(**)46 563-1644 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

§ único – 50% (cincoenta por cento) da comissão referida neste artigo deverá ser composta também por membros efetivos que compõem o Conselho de Vaqueanos do CTG.

CAPÍTULO III

<u>DOS ASSOCIADOS</u> <u>INGRESSO - CATEGORIAS - OBRIGAÇÕES</u> <u>E DIREITOS</u>

Art. 10.- Só podem ingressar na entidade pessoas que forem apresentadas por associados ativos e em dia com suas obrigações pecuniárias perante a entidade e após análise e aprovação por parte da Diretoria Executiva e do Conselho de Vaqueanos.

§ único – O Regimento Interno do CTG deverá disciplinar as condições para o ingresso de novos associados, de modo a não permitir a proliferação de pessoas que não satisfaçam as condições mínimas exigidas pelo Tradicionalismo Gaúcho.

Art. 11.- Qualquer pessoa que preencha as condições estatutárias e regulamentares poderá ser admitida no quadro de associados, porém, só será considerado efetivo e, portanto, em pleno gozo de seus direitos, aquele que estiver em dia com as contribuições fixadas pela entidade e cumprindo sua finalidade.

Art. 12 – Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

- A)- FUNDADORES
- B) CONTRIBUINTES
- C)-BENEMÉRITOS
- D)-HONORÁRIOS, e
- E) SÓCIOS REMIDOS.

a)-São considerados <u>Fundadores</u>, todos aqueles que assinaram a ata de fundação do

b)-São considerados <u>Contribuintes</u>, todos aqueles que, após o pagamento de uma jóia se esta vier a ser instituída pela Patronagem Executiva e aprovada pelo Conselho de Vaqueanos, pagam sua mensalidade e/ou anuidade em valor também aprovado pela Assembléia:

c)-<u>Beneméritos</u> são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ou benefícios ao Centro, reconhecidos e aprovados pela Assembléia e o Conselho de Vaqueanos;

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(**)46 563-1644 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

§ único: neste caso da alínea c), este título só será conferido por Assembléia Geral Extraordinária que contar com pelo menos 3/4 (treis quartos) dos sócios quites com a tesouraria, com direito a voto;

d)-<u>Honorários</u> serão todos aqueles que, provada a sua condição de enriquecer o acervo da Cultura e das Tradições Gaúchas, façam por merecer esta condição excepcional:

e)-Remidos são aqueles associados que contribuam de uma só vez o valor que venha a ser determinado pela Patronagem Executiva após ouvido o Conselho de Vaqueanos ou por determinação da Assembléia Geral.

Art. 13.- São consideradas obrigações dos associados:

a)- observar e cumprir as prescrições do presente Estatuto e do Regimento Interno do CTG, outros regulamentos, resoluções e decisões emanadas dos órgãos superiores competentes, inclusive o MTG/PR.;

b)- preservar as expressões Centro de Tradições Gaúchas e a sigla CTG, evitando seu uso inadequado e a sua utilização em atividades alheias aos objetivos do Tradicionalismo Gaúcho;

c)- satisfazer pontualmente o pagamento da mensalidade ou anuidade e outras contribuições fixadas pelo CTG;

d)- ter pleno conhecimento e cumprir rigorosamente as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;

e)- salvo por motivo plenamente justificado, fazer parte das comissões ou outras funções, quando eleito ou convidado pela Diretoria Executiva;

f)- zelar pelo patrimônio material e moral do CTG, sob pena de ter de arcar com os danos causados, e, ainda, sujeito a penalidades impostas pela Diretoria Executiva e o Conselho de Vaqueanos, inclusive a exclusão do quadro associativo:

g)- representar o CTG dentro e fora do município, quando devidamente credenciado pela entidade:

h)-evitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem e venham em detrimento dos princípios da formação moral do gaúcho;

i)-evitar todas as formas de vaidade e personalismo por parte de pessoas que buscam no Movimento Tradicionalista Gaúcho, veículo para projeção em proveito próprio;

j)-evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva movida por interesses estranhos de natureza política, religiosa ou financeira;

k)- zelar pela pureza e fidelidade dos costumes gaúchos autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas, que artificializem ou descaracterizem as nossas coisas tradicionais;

l)- Influir na Literatura, Artes Clássicas e Populares e outras formas de expressão d'alma do nosso povo, no sentido de que se voltem para os temas nativistas;

m)- Praticar, enfim, todos os demais ditames regidos pela Carta de Princípios que norteia o nosso Movimento Gaúcho.

§ primeiro.- A nenhum associado caberá o direito de tomar qualquer deliberação ou atitude em nome do CTG, sem a prévia autorização expressa da Diretoria Executiva.

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(**)46 563-1644 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

§ segundo.- Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela entidade ou por qualquer de seus Diretores em nome da mesma.

Art. 14.- São considerados direitos dos associados:

- a)- usufruir de todos os benefícios e regalias que lhes forem proporcionados pela entidade, desde que esteja quite com suas obrigações pecuniárias com a entidade;
- b)- votar e ser votado nas eleições do CTG, desde que em dia com suas obrigações;
- c)- apresentar a Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Vaqueanos, sugestões que julgue úteis a entidade, podendo comparecer e defendê-la em reunião para tal destinada;

d)- comunicar a Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Vaqueanos, por escrito, as irregularidade observadas no CTG.

TITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 15.- O CTG terá a sua organização e administração representada pelos seguintes

a)-ASSEMBLÉIA GERAL b)-DIRETORIA EXECUTIVA c)-CONSELHO DE VAQUEANOS d)-DEPARTAMENTOS (INVERNADAS)

Art. 16.- A Assembléia Geral é o órgão supremo da entidade e suas deliberações podem ser tomadas por maioria simples, salvo nos casos especiais previstos no presente

§ único – A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária é somente se reunirá com o seguinte quorum qualificado:

a)- em primeira chamada com a presença de 50% (cincoenta por cento) mais um dos associados efetivos com direito a voto, exceto a Assembléia Geral Extraordinária para tratar de alienação patrimonial, quando deverá ser observado o disposto no parágrafo terceiro do art. 18;

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(**)46 563-1644 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

- b)- em segunda chamada, meia hora após, com qualquer número de presentes associados efetivos com direito a voto.
- Art. 17.- A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-a anualmente, durante a primeira quinzena do mês de Dezembro, para analisar o relatório da Diretoria Executiva, prestação de contas do exercício social com parecer do Conselho de Vaqueanos e nos anos impares para a mesma finalidade e, ainda, eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos e Diretores de Departamentos (Invernadas).
- § único A Assembléia Geral Ordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita e de boa circulação no município de Pérola d'Oeste, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo Patrão, seu substituto imediato, ou pelo Conselho de Vaqueanos, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.
- Art. 18.- A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-a sempre que os interesses da entidade assim requeiram, para deliberar qualquer assunto que exija sua convocação imediata.
- § primeiro A Assembléia Geral Extraordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita e de boa circulação no município de Pérola d'Oeste, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, pelo Patrão ou seu substituto imediato, pelo Conselho de Vaqueanos quando houver necessidade, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.
- § segundo As decisões que envolvam mudança no presente Estatuto Social, somente poderão ser tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária.
- § terceiro A venda de patrimônio parcial ou total da entidade somente será permitida após parecer favorável e conciso do Conselho de Vaqueanos e aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária que conte com a presença de no mínimo 3/4 (treis quartos) dos associados com direito a voto.
- Art. 19.- A Assembléia será sempre presidida pelo Patrão ou quem este designar, que fará imediatamente a escolha da mesa diretora, que sempre será composta de um Sota Capataz, seu suplente ou um ad-hoc e de autoridade tradicionalista superior, porventura presente ao ato.
- Art. 20.- O CTG será administrado por uma Diretoria Executiva composta por 6 (seis) associados, todos maiores, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL, NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE DEZEMBRO DE TODOS OS ANOS ÍMPARES por associados quites com suas obrigações pecuniárias para a entidade, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por mais um período, consistindo de:

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(**)46 563-1644 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

PATRÃO - (Presidente) CAPATAZ - (Vice Presidente) 1º SOTA CAPATAZ - (1º Secretário) 2º SOTA CAPATAZ - (2º Secretário) 1º AGREGADO DAS PILCHAS - (1º Tesoureiro) 2º AGREGADO DAS PILCHAS - (2º Tesoureiro)

§ primeiro – A Diretoria Executiva reunir-se-a necessariamente pelo menos a cada 6 (seis) meses, juntamente com o Conselho de Vaqueanos e Departamentos, registrando em livro próprio de atas da entidade, as deliberações tomadas.

§ segundo - No caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, assumirá o imediato, até que haja convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para preenchimento do cargo vago.

§ terceiro – Nenhum componente da Diretoria Executiva terá direito a qualquer remuneração por serviços prestados. Entretanto deverá cumprir seu mandato com responsabilidade e dedicação a causa tradicionalista.

§ quarto – Como membro(s) homenageado(s) a Diretoria Executiva será sempre precedida de um ou dois <u>PATRÃO(ÕES)</u> <u>DE HONRA</u>, devendo este(s) ser(em) elemento(s) honrado(s) de ilibada conduta moral, tradicionalista ou não, mas de relevantes serviços prestados a nossa comunidade e notadamente ao CTG Querência dos Pagos, escolhido por toda a Executiva, Conselho de Vaqueanos e demais Diretores

Art. 21.- Compete ao PATRÃO - (Presidente):

- a)- cumprir e fazer cumprir obrigatoriamente os Estatutos, Regulamentos e Resoluções da
- b)- representar o CTG ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;

c)- presidir ou nomear quem presida as reuniões do CTG;

- d)-designar com antecedência os dias de reuniões da Diretoria Executiva, comunicando por escrito seus pares, assim como mandando afixar aviso no mural da entidade;
- e)- assinar com o 1º ou 2º Agregado das Pilchas os papeis e documentos de responsabilidade financeira, e, com o 1º ou 2º Sota Capataz toda a correspondência
- f)-Convocar as Assembléias Gerais na forma e nos prazos estabelecidos pelos artigos 16
- g}-Prestar contas anualmente para à Assembléia Geral Ordinária dos atos administrativos e financeiros da entidade, com parecer do Conselho de Vaqueanos;
- h)-designar os auxiliares necessários para a administração do CTG, assim como destituí-
- i)- proclamar o resultado das eleições, quando estas se realizarem;

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(**)46 563-1644 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

j)- comunicar com antecedência o MTG/PR, através do seu Coordenador Regional, a data de posse do seu sucessor, ou sua no caso de reeleição, cumprindo assim o disposto no art. 14 do Regulamento Geral do MTG/PR.;

k)- determinar que na posse da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos e Departamentos, seus integrantes se apresentem devidamente pilchados;

I)- fixar o valor da mensalidade ou anuidade social, com a aquiescência do Conselho de Vagueanos:

m)-prestar contas de suas atividades, administrativa e financeira, publicando-as no mural do CTG para conhecimento dos senhores associados.

Art. 22.- Compete ao CAPATAZ - Vice Presidente:

a)- substituir o PATRÃO em sua ausência ou impedimento;

b)- auxiliá-lo no desempenho de suas funções, sempre que necessário;

c)- assumir o cargo de PATRÃO no caso de demissão ou renúncia deste, até que haja convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para eleição e preenchimento do cargo vago.

Art. 23.- Compete ao 1º SOTA CAPATAZ - 1º Secretário:

a)- substituir o CAPATAZ - Vice Presidente na sua falta ou impedimento;

b)- manter em dia os serviços de Secretaria e os atos que se fizerem necessários, devidamente registrados nos órgãos competentes;

c)- assinar juntamente com o PATRÃO, toda a correspondência social, interna e externa, mantendo cópia desses documentos nos arquivos da entidade;

d)- manter afixado no mural do CTG todos os avisos que independam ou não de sua publicação na imprensa escrita;

e)- redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos, circulares e outros atos da Diretoria Executiva:

f)- redigir as atas das Assembléias Gerais e das Reuniões da Diretoria Executiva, coletar as assinaturas, proceder seus registros e publicação quando houver necessidade.

Art. 24.- Compete ao 2° SOTA CAPATAZ – 2° Secretário:

a)- substituir o 1° SOTA CAPATAZ - 1° Secretário, na sua falta ou impedimento;

b)- auxiliá-lo nas suas funções quando necessário.

Art. 25.- Compete ao 1° AGREGADO DAS PILCHAS - 1° Tesoureiro:

a)- dirigir todo o serviço financeiro da entidade;

b)- manter escriturado com perfeita lisura os livros auxiliares e contábeis ou supervisionar sua escrituração quando feita por empresa ou pessoa contratada;

c)- conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os papéis e documentos que expressem valores monetários do CTG;

d)- manter em dia a cobrança das mensalidades e/ou anuidades dos associados;

e)- assinar com o PATRÃO-Presidente todos os papéis e documentos de responsabilidade do CTG, tais como, recibos, cheques bancários, ordens de pagamento, notas promissórias, duplicatas e outros documentos de crédito, onde a entidade apareça como devedora ou credora;

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(**)46 563-1644 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

f)- apresentar sempre que solicitado ou pelo menos anualmente, na primeira quinzena do mês de dezembro, o Balanço ou Balancete das contas da entidade, assinado em conjunto com o PATRÃO-Presidente, sempre com o Parecer do Conselho de Vaqueanos e submetê-lo para análise da Assembléia Geral, publicando-o no mural do CTG para conhecimento dos senhores associados.

Art. 26.- Compete ao 2° AGREGADO DAS PILCHAS – 2° Tesoureiro:

a)- substituir o 1º AGREGADO DAS PILCHAS - 1º Tesoureiro, na sua falta ou

b)- auxiliá-lo em suas funções sempre que necessário.

Art. 27.- Na eventualidade de ocorrer pedido de demissão coletiva da Diretoria Executiva da entidade, deverá ser convocada imediatamente a Assembléia Geral Extraordinária, para apreciação do caso e providências quanto a eleição da nova Diretoria.

§ único.- no intervalo entre a demissão coletiva e a nova eleição, caberá ao Conselho de Vaqueanos a responsabilidade de responder pelo destino da entidade, tomar as providências no sentido da convocação da Assembléia e realizar a eleição, solicitando ao Coordenador Regional do MTG/PR ou seu representante, sua presença para dar posse imediata aos Diretores Eleitos, que deverá ser na própria data da eleição.

Art. 28.- O CTG é supervisionado por um Conselho de Vaqueanos, a partir do ano 2004, que será composto de 10 (deis) membros, todos maiores, sendo 5 (cinco) efetivos e 5 (cinco) suplentes, da mesma forma associados e quites com a tesouraria da entidade, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva e com a mesma duração de mandato.

Art. 29.- O Conselho de Vaqueanos é um órgão consultivo e deliberativo, de poderes imediatamente inferiores aos da Assembléia Geral, com a competência de:

a)- fiscalizar os trabalhos da Diretoria Executiva e dos Departamentos;

b)- fiscalizar anualmente as contas da Diretoria Executiva, dando seu parecer e recomendando ou não sua aprovação pela Assembléia Geral;

c)- juntamente com a Diretoria Executiva opinar sobre o ingresso de associados, assim como a exclusão, quando for o caso;

- d)- reunir-se obrigatoriamente a pelo menos cada 90 (noventa) dias ou sémpre que as necessidades da entidade exigir e registrar em livro de atas próprio todas as decisões tomadas:
- e)- no caso de vacância da titularidade de um ou mais membros do Conselho de Vaqueanos, seus cargos serão supridos por membros suplentes, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, quando serão eleitos novos
- f)- assumir a Diretoria Executiva temporariamente, no caso de pedido e aceitação da demissão coletiva por parte da mesma e tomar as providências estabelecidas no parágrafo único do art. 27 deste Estatuto.

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(**)46 563-1644 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

§ único: Nenhum membro do Conselho de Vaqueanos poderá reivindicar qualquer verba remuneratória pelos serviços prestados a entidade, que deverá faze-lo com responsabilidade e dedicação a causa tradicionalista.

Art. 30.- O CTG possuirá tantos DEPARTAMENTOS (Invernadas) quantos forem necessários ao cumprimento de suas finalidades no tocante a parte ARTÍSTICA, CULTURAL, CAMPEIRA E ESPORTIVA, principalmente.

§ único – cada DEPARTAMENTO terá um Diretor escolhido em comum pela Diretoria Executiva e nomeado pelo PATRÃO-Presidente, que da mesma forma poderá destituí-lo ou exonerá-lo do cargo quando houver necessidade ou por motivo justo, depois de ouvido também os demais Diretores e os membros do Conselho de Vaqueanos.

Art. 31.- O Diretor de cada DEPARTAMENTO terá ampla autonomia para nomear e demitir seus auxiliares, sempre antes comunicando a necessidade de tais resoluções ao PATRÃO-Presidente e com autorização deste, da Diretoria Executiva e com o parecer favorável do Conselho de Vaqueanos quando o caso requerer.

Art. 32.- O Diretor de DEPARTAMENTO deverá comparecer a todas as reuniões da Diretoria Executiva e fornecer as informações que lhe for solicitada, não tendo direito a voto nas deliberações da mesma.

Art. 33.- O Diretor de DEPARTAMENTO deverá, sempre que solicitado, apresentar a Diretoria Executiva e/ou Conselho de Vaqueanos, relatório expresso das atividades desenvolvidas.

§ único – Dependendo da área de atuação, poderá o membro de Departamento ser remunerado, de acordo com o prévio ajuste contratual com a Diretoria Executiva e o parecer favorável do Conselho de Vaqueanos.

TITULO III

DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 34.- A eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos e Departamentos, será sempre realizada dentro <u>DA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE DEZEMBRO DE TODOS OS ANOS ÍMPARES, PARA UM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, PODENDO SER REELEITOS UMA ÚNICA VEZ, PORÉM, SEU MANDATO NÃO PODERÁ EXCEDER A 4 (QUATRO) ANOS CONSECUTIVOS.</u>

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(**)46 563-1644 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Art. 35.- A posse dos eleitos, sob juramento, terá caráter solene e será realizada na segunda quinzena do mês de Dezembro de todos os anos ímpares pelo Coordenador Regional do MTG/PR convocado especialmente para esse fim, sob pena dos eleitos não serem reconhecidos pela entidade mater.

§ único – <u>Para a solenidade de posse os eleitos deverão comparecer devidamente pilchados, não se admitindo, em hipótese alguma, outro tipo de vestimenta que não seja a Pilcha Gaúcha.</u>

TITULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 36.- O CTG terá sempre suas portas abertas, dentro de suas possibilidades, para acolher todas as etnias, uma vez que o seu quadro associativo é por elas formado. Entretanto, as festividades realizadas no recinto não podem fugir ao seu real objetivo a respeito da raça ou dos princípios Tradicionalistas Gaúchos.
- Art. 37.- Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad-referendum" do Conselho de Vaqueanos, e, ainda, definidos pela legislação superior vigente no País, inclusive e principalmente as emanadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná-MTG/PR.
- Art. 38.- O presente Estatuto entra em vigor nesta data independente da obrigação acessória de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Capanema, ficando dispensada a sua publicação na imprensa escrita, porém, deverá ser afixado no mural do CTG pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para conhecimento de terceiros e dos senhores associados.

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(**)46 563-1644 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA FRONTEIRA

REGIMENTO INTERNO

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS:

- a)- Todos os associados do CTG QUERÊNCIA DA FRONTEIRA são obrigados a conhecer os Estatutos Sociais e demais preceitos que regem a sua entidade;
- b)- observar e cumprir as prescrições contidas no Estatuto Social, regulamentos, resoluções e decisões emanadas dos órgãos superiores competentes, quer sejam do CTG ou do MTG/PR.:
- c)- preservar as expressões Centro de Tradições Gaúchas e a sigla CTG, evitando seu uso inadequado e a sua utilização em atividades alheias aos objetivos do Tradicionalismo Gaúcho;
- d)- satisfazer pontualmente o pagamento da mensalidade ou anuidade e outras contribuições que venham ser fixadas pelo CTG QUERÊNCIA DDA FRONTEIRA, exigir o recibo correspondente que lhe permita o livre acesso e a utilização dos benefícios que lhe são oferecidos pela entidade, assim como seus familiares tem o direito de freqüentar a sede social, suas dependências e invernadas em qualquer evento promovido pela entidade. Consideram-se familiares do associado, a esposa, filhos menores de 16 (dezesseis) anos e pessoas que vivam sob seu teto na condição de dependente e a critério da Diretoria Executiva;
- e)- salvo por motivo plenamente justificado, fazer parte das comissões ou outras funções, quando eleito ou convidado pela Diretoria Executiva;
- f)- zelar pelo patrimônio material e moral do CTG, sob pena de ter de arcar com os danos causados, e, ainda, sujeito as penalidades impostas pela Diretoria Executiva e o Conselho de Vaqueanos, inclusive a exclusão do quadro associativo;

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(**)46 563-1644 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

g)- representar o CTG dentro e fora do município, quando devidamente credenciado pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Vaqueanos;

h)- evitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem e venham em detrimento dos princípios da formação moral do gaúcho:

i)- evitar todas as formas de vaidade e personalismo por parte de pessoas que buscam no Movimento Tradicionalista Gaúcho, veículo para projeção em proveito próprio;

j)- evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva movida por interesses estranhos de natureza política, religiosa ou financeira;

k)- zelar pela pureza e fidelidade dos costumes gaúchos autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas que artificializem ou descaracterizem as nossas coisas tradicionais;

l)- influir na Literatura, Artes Clássicas e Populares e outras formas de expressão d'alma do nosso povo, no sentido de que se voltem para os temas nativistas;

m)- não provocar arruaças dentro das dependências do CTG, notadamente pela ingestão de bebidas alcoólicas, nem praticar atos abusivos que venham ferir a integridade física e moral de associado, convidado, visitante, sob pena de exclusão do quadro social sem direito a recurso;

n)- somente usar dos benefícios que lhe confere a entidade, desde que esteja em dia com suas obrigações perante a tesouraria do CTG;

o)- comparecer as festividades, fandangos e outras solenidades oficiais do CTG, sempre devidamente <u>PILCHADO</u>, fazendo com que o ambiente se torne cada vez mais um local de culto a tradição gaúcha:

p)- não usar dos meios de comunicação de massa (imprensa falada, escrita e televisiva e interativa) para se pronunciar em nome do CTG, sem a autorização expressa da Diretoria Executiva e do Conselho de Vaqueanos, e, tampouco tomar qualquer deliberação ou atitude sem o consentimento destes:

q)- ao associado faltoso, conforme o tipo de falta cometida, não grave, caberá, na primeira vez, uma advertência verbal; na segunda, expressamente; e, na terceira, sua exclusão sumária do quadro associativo;

r)- cumprir rigorosamente todas as instruções emanadas pelas <u>INVERNADAS</u> <u>ARTÍSTICA, CULTURAL, ESPORTIVA E CAMPEIRA</u> ou outra que no futuro venha ser criada:

s)- atender o chamamento da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos ou dos Departamentos para as reuniões em que se fizer necessária sua presença, sob pena de omissão, salvo por problema de absoluta força maior devidamente comprovada;

t)- cumprir todos os preceitos estatutários e legais emanados pela sua entidade (CTG) e pelas autoridades superiores;

u)- portar sempre sua Carteira Social ou Identidade e recibo de sua anuidade, ao adentrar no recinto da entidade;

v)- considerar que o Patrão do CTG sempre será a autoridade maior da entidade, podendo o mesmo, uma vez ouvido o Conselho de Vaqueanos, intervir se for necessário e em última instância, em qualquer Departamento, convocar a Assembléia para destituir e eleger qualquer novo membro, quer seja da Patronagem Executiva e/ou da Diretoria/Departamentos.

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 1494 - centro CNPJ - 78.113.883/0001-33 - Fone 0(**)46 563-1644 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- a)- usufruir de todos os benefícios e regalias que lhe for proporcionado pela entidade, desde que esteja em dia com suas obrigações pecuniárias com a entidade:
- b)- votar e ser votado nas eleições do CTG, desde que em dia com suas obrigações pecuniárias, ressalvados os casos previstos no Estatuto Social;
- c)- apresentar a Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Vaqueanos, sugestões que julgue úteis a entidade, podendo comparecer e defendê-la em reunião para tal destinada; d)- comunicar a Diretoria Executiva e/ou Conselho de Vaqueanos, por escrito, as irregularidades observadas no CTG para que estas tomem as providências que
- irregularidades observadas no CTG, para que estas tomem as providências que e)- o associado solteiro que contrair noivado, poderá, a critério da Diretoria Executiva,

pedir a inclusão de sua noiva como dependente;

O presente Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, na medida em que as exigências da entidade assim exigirem, apenas pela simples reunião da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos e Departamentos e quem mais

apresentar proposta benéfica que exija sua alteração.

	£1
Diretoria Executiva Patrão-Presidente	Diretor Conselho de Vaqueanos
	2 i oto otolisello de vaqueanos





Município de Santo Antonio do Sudoeste

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA N° 2964 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/12/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Santo Antônio do Sudoeste, 30 de Novembro de 2020

REQUERENTE: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DA FRONTEIRA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2OE3JX4X8XU99

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DA FRONTEIRA

INSCRIÇÃO EMPRESA CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL ALVARÁ

27167 78.113.883/0001-33

ENDERECO

AV.JESUINTO T DE ANDRADE, 1494 - JARDIM ARISI CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.113.883/0001-33

Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DA FRONTEIRA

Endereço: AV BRASIL S/N / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR /

85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/11/2020 a 28/12/2020

Certificação Número: 2020112901302037098846

Informação obtida em 16/12/2020 09:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

	Dec. Street	AOR 000190
COOP DE CRED, POUP E INV FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR SC SP 82.527.557/0008-16 SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP AVENIDA BRASIL, 1430 PAC STO ANTONIO SUDDESTE - PR CONFECÇÃO: 06/2018 CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS 76138830001-33 CLIENTE BANCARIO DESDE 06/2005 19:	% Sicredi	
1913085	o ventavos acima ou à sua ordem de	

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastrai

000183

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA								
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.113.883/0001-3: MATRIZ	СОМРІ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL				DATA DE ABERTURA 28/02/1983		
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRAC	ICOES GAUCHAS Q	UERENCIA DA FRONTEIRA						
*******	MENTO (NOME DE FANTASIA						PORTI	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO 1 93.12-3-00 - Clubes	A ATIMDADE ECONÔMICA F S sociais, esportivos	PRINCIPAL e similares						
código e descrição (Não informada	DAS ATIVIDADES ECONÔMIC	AS SECUNDÁRIAS						
código e descrição d 399-9 - Associação	A NATUREZA JURÍDICA Privada							
LOGRADOURO R JESUINO T. DE A	NDRADE		MERO 94	COMPLE	MENTO			=
CEP 85.710-000	BARRO/DISTRITO CENTRO		NICÍPIO NICÍPIO	TONIO DO	SUDOE	STE	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNIC	0		EFONE 6) 5632-98	31				
ENTE FEDERATIVO RESP	ONSÁVEL (EFR)							
SITUAÇÃO CADASTRAL	ONSÁVEL (EFR)					ADA SITUAÇÃO C	ADASTRAL	
ENTE FEDERATIVO RESP ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CA							ADASTRAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia 30/11/2020 às 14:32:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA 'D VOLTAR ➡ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parceiros

Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000184

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

78.113.883/0001-33

NOME EMPRESARIAL:

CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DA FRONTEIRA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SIDCLEI ZIBETTI

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 30/11/2020 às 14:33 (data e hora de Brasília).

'D VOLTAR

→ IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parceiros

Serviços CNPJ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DA FRONTEIRA

CNPJ: 78.113.883/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:21:18 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/05/2021.

Código de controle da certidão: 4137.16C4.246D.516B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 023065891-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.113.883/0001-33

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DA FRONTEIRA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 78.113.883/0001-33 Certidão nº: 31604506/2020

Expedição: 30/11/2020, às 15:27:08

Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA DA FRONTEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.113.883/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Município de Santo Antonio do Sudoeste SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/01/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de Dezembro de 2020

NEGATIVA Nº: 3139/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QEMXC4X8XBPM

FINALIDADE: LICITAÇÃO

NOME: SIDCLEI ZIBETTI

CONTROLE

CPF

5495041

905.422.409-63

ENDERECO

RUA PREFEITO PERCY SCHREINER, 0 - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIDCLEI ZIBETTI CPF: 905.422.409-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

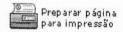
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:45:14 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **DD12.7BF6.8454.3660** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



FONE SANEPAR 0300 280 0115

The state of the s	1 13 13
CONTA	3078 9342
STOCKE ZIBLIT	SUPERIOR SELADO -NEFRENTE
R HERE TH	
PAG NEW MARK THE PROPERTY PAGE AND THE PAGE	5121 MARIO 4

Controls TOHALS SOUTH TOWARDS AS THE	THE CONTACT SHOWER PAGE TAC	U TAGO PAGO
2019 PARO PARO PARO PARO PARO PARO PARO PARO	PAGG PAGG X X X	SANEPAR(RS)
2020 PAGE	14.02 g.28	
IN THE PROPERTY OF THE PROPERT	9+28	1.71

MIR THE TWO INC.				
MONTH DESIGNATIONS DE MAIS DE CONSUMO FAIXAS DE CONSUMO	AOLAMI	VALOR MBIRS AGUA	AGUA AGUA AGUA	18G010 31 - 62' 4 - 86
NES PRODUCTION Doe to all 10m3 Doe to all 10m3	to *5 *4	9.68 1.58	58*55 8-86	21,38

A PER SECTION OF THE PERSON OF	100 000 100/20	8 M2/5M M8/5M M	88728 18728
PASTORITO DE COMBUNE 12/19 81/28 82/26 83/ 18 18 18 18 ENSOR CRESIMO DESCENSO	en Marini tide premiti	EATURE DONSUMONS	11/2650
ECIS DE CIRCURA DE LA LA LA PROPERTIDA DE LA LA LA PROPERTIDA DE LA	Pet 75th	1 T 1 T 1 T 1 T 1 T 1 T 1 T 1 T 1 T 1 T	20/11/2020
MOTIVO DAMISÉMENTO DE LE ISSUE	DATINOS STOLETA	145051	147.73
MEAN DECEMBER AND A STATE OF THE STATE OF TH	71 49 (7.26 0 1686 E 130 686	The second secon	

INFORMACIO S BLIGGER LO INSCEDE LISTO, MHAR 200 - 4115 EM TEMPO DE ESTEMBER LOTOL DA AGUA. NºO DESPERDICE

TRIBUTUS II LI RAIS - II I 12.741 VALOR APROXIMADO RE 12.39
AUTHUCAÇÃO NO VERSO

82670000001 9 47738189202 9 01120387893 -3 42112020019 9



CTRL 3678 9342 1129 0180

ROTE IND-249 NP SK 548 3248

SAMEPAR MATRICULA REFERÊNCIA MENCIMENTO VALORITOTAL 147-73

COMPRESSOR SAMERAN